



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro  
Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)  
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366  
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha N° 26  
Resp. 3

### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação de Aquisição n. 15
Nível de prioridade conforme PCA	Alto

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	05	Serv.	Curso/congresso/seminário com o tema “III Encontro da União dos Vereadores de Minas Gerais – Capacitação para vereadores, assessores e candidatos ao Legislativo”, do Instituto Plenum, para os servidores Juliane, Thomas e Vitor e os vereadores Múcio e Maira.

#### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A contratação pretendida deve ser de acordo com o exposto abaixo:

Conteúdo Programático:

##### **27 DE FEVEREIRO**

17h – Credenciamento

##### **28 DE FEVEREIRO**

8h30 - Abertura

9h - princípios e pilares da governança como fonte de melhorias nas ações municipais, com a Dra. Ana Luiza Guimarães

10h - Cafezinho

10h30 - O papel do executivo e legislativo para a promoção da saúde pública, com Fábio Lemes (Vereador em Teófilo Otoni)

11h30 - O papel do legislativo nas parcerias público privadas, com a Dra. Juliana Caldeira

12h30 - Intervalo para o almoço

13h30 - Apresentação da Mesa Diretora da UVB/MG

15h - Cafezinho

15h30 - Desenvolvimento Municipal: os desafios e inovações para efetivação de políticas públicas, com o Dr. Aliomar Júnior

16h30 - A importância da capacitação para os vereadores no desempenho do mandato, com a Dra. Helen Cristina

17h30 - Como fazer leis: redação das leis e práticas legislativas, com o Dr. Rodrigo Vasconcelos

19h - Fim de expediente



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha N° 27

Resp. 8

### 29 DE FEVEREIRO

9h - O vereador e o protagonismo legislativo, com o Prof. Dr. Frederico Silva Santos (Vereador em Diamantina)

10h - Cafezinho

10h30 - Marketing de conteúdo, influência e comunidades digitais na política, com o Prof. Wendel Mesquita (Deputado Estadual)

11h30 - Atualização das regras eleitorais para as eleições de 2024, com a Dra. Anna Gabriela Rodrigues, Dra. Bárbara Pessoa, Dra. Joyce Coelho e Dra. Nágila Aguiar

12h30 - Intervalo para o almoço

13h30 - Pré-campanha, federação partidária e seus reflexos nas eleições municipais, com o Dr. Helder Ferreira

14h30 - Como fiscalizar e evitar condutas vedadas eleitorais nos municípios, com a Dra. Adelaide Ferreira

15h30 - Cafezinho

16h00 - Prestação, com o Dr. David Aguiar

17h00 - Mesa redonda – a importância do legislativo no dia a dia do executivo, com Marcus Vinícius Bizarro (Prefeito de Coronel Fabriciano - Presidente da AMM), Evandro Lott (Vereador em Guanhães - Presidente da UVB-MG). Moderação: Prof. Fred (Vereador em Diamantina)

19h - Fim de expediente

### 01 DE MARÇO

9h00 - Roda de conversa - a violência política de gênero: qual o país que queremos?, com a Profa. Dra. Flaviana Tavares (Vice reitora da UFVJM), Beatriz Cerqueira (Deputada Estadual), Karine Rosa (Vereadora em Serro), Maira Queiroz (Vereadora em Carmo do Paranaíba), Ednalma Vial (Secretária de Governo de Diamantina), Márcia Melo (Coordenadora Nacional do MTST e liderança da Ocupação Vitória em Diamantina). Mediação: Cláudia Guerra (Vereadora em Uberlândia)

11h00 - Cafezinho

12h - Encerramento

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. É direito dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, receber diárias de viagens em razão de serviço e/ou representação fora do seu domicílio ou curso, mediante prévia autorização da Mesa Diretora.

Referente a contratação pretendida neste ato, percebe-se que houve a apresentação de requerimento prévio e em tempo hábil para a participação dos vereadores e servidores no curso pretendido, cumprindo os requisitos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.512 de 27 de março de 2019. Ademais, a Mesa Diretora entende que o curso em questão é de interesse público relevante do Legislativo e que há motivo legítimo para a solicitação dos vereadores e servidores.

Diante do exposto, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, conforme indica o art. 45, inciso X, do Regimento Interno desta Casa Legislativa deferiu de forma administrativa a participação dos vereadores e dos servidores no III Encontro da União dos Vereadores de Minas Gerais - Capacitação para vereadores, assessores e candidatos ao Legislativo - Vale do Jequitinhonha ofertado pela UVB, que ocorrerá



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**  
**Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)**  
**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**  
**CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.**

na data de 27 a 29 de fevereiro e 01 de março de 2024, em Diamantina/MG, pelo que devem ser tomadas as providências cabíveis para a contratação pública e inscrição no curso.

Por fim, referente a quantidade de serviços contratados, há necessidade de contratação de 5 inscrições, haja vista a participação de 2 vereadores e 3 servidores no referido curso.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para sua satisfação:

**4.1.1.** Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência,

**4.1.2.** Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

**4.1.3.** Executar os serviços contratados por profissionais especializados objetivando a realização dos serviços de forma completa.

**4.2.** Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade nos aspectos social, ambiental e econômico.

**4.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**4.4.1.** Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

**4.4.2.** À onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

**4.4.3.** A exigência da garantia, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**5.1.** Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pela empresa Instituto Plenum, com apoio Institucional da empresa UVB-MG, da Câmara Municipal de Diamantina e da Prefeitura Municipal de Diamantina.

**5.2.** Os serviços serão executados utilizando-se de profissionais técnicos qualificados, respeitando todas as normas aplicáveis ao serviço contratado.

**5.3.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro  
Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)  
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366  
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

- 6.1.** Foi apresentada a possibilidade legal da contratação da empresa Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, para se realizar a prestação de serviços de treinamento para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.
- 6.2.** O valor apresentado por inscrição foi de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), totalizando R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), para 5 (cinco) inscrições.
- 6.3.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
- 6.4.** O fornecedor/prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

## **7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.1.3.** Responsabilizar pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência;
- 7.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 7.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.7.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 7.1.8.** Manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

### **7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**  
**Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br**  
**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**  
**CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.**

Folha N° 30  
Resp. 3

- 7.2.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;  
7.2.3. Zelar para que durante toda a contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**8. PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será feito, após a realização do serviço, no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação de nota fiscal correspondente.

8.1.1. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta.

8.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.01.031.0101.6001.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Carmo do Paranaíba, 22 de fevereiro de 2024.

*Janiele Alves dos Reis*  
Janiele Alves dos Reis  
Divisão de Compras

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Carmo do Paranaíba, 22 de fevereiro de 2024.

*Diego Gontijo Veloso*  
\_\_\_\_\_  
Diego Gontijo Veloso  
Diretor Administrativo-Financeiro